



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 009/2017 - CMM, junto a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE para prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho por meio da concessão de estágio de bolsa de estágio a estudantes, no valor global de R\$ 62.580,00 (sessenta e dois mil reais quinhentos e oitenta reais), nos termos do Art. 24, XIII, da Lei federal 8.666/93.

Mossoró/RN, 17 de fevereiro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 6B339EAE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº. 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho por meio da concessão de estágio de bolsa de estágio a estudantes.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, inc. XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993

VALOR: R\$ 62.580,00 (sessenta e dois mil reais quinhentos e oitenta reais)

VALIDADE: 12 (doze) meses

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

ASSINA PELA CONTRATADA: ROBÉRIO HENRIQUE COSTA

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 41AC1E48

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEÇÃO Nº 030/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 133, de 07 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 07 de abril de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 73D6CE48

### GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 07 ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, altera a Lei Complementar n. 105, de 4 julho de 2014, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - A Lei Complementar n. 105, de 4 de julho de 2014,

passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. ....

IV - .....

a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer – SEMEEL;

.....

o) Secretaria Municipal de Cultura - SMC" (NR).

Seção VII – Da Secretaria Municipal de Cultura

"Art. 38-A - À Secretaria Municipal de Cultura compete:

I - elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal de Cultura, a política cultural do Município;

II - estimular e apoiar a produção cultural por meio de políticas e atividades específicas, dentre elas a renúncia fiscal a favor da Cultura, nos termos da lei;

III - promover concursos e salões reveladores de novos talentos e estimuladores da produção cultural da cidade, e instituir premiações correlatas;

IV - criar e gerir programas, projetos e atividades que visem à formação e o aperfeiçoamento cultural de novas gerações de artistas e a formação de plateias;

V - estimular a criação e o desenvolvimento de grupos culturais infanto-juvenis, como forma de iniciação em várias modalidades de expressão artística em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude,

VI - fomentar a editoração gráfica, fonográfica e cinematográfica da produção literária e artística local;

VII - resgatar, por intermédio de estudos e pesquisas, o acervo que compõe a tradição cultural do município;

VIII - apoiar as manifestações e grupos folclóricos como componentes especiais da nossa identidade cultural;

IX - apoiar, técnica e administrativamente, o Conselho Municipal de Cultura;

X - coordenar, em articulação com as demais Secretarias Municipais, o projeto Mossoró Cidade Junina, a Festa da Liberdade e outros projetos culturais de potencial turístico;

XI - gerir os seguintes órgãos e equipamentos culturais, que lhe ficam subordinados administrativamente:

a) Teatro Municipal Dix-Huit Rosado;

b) Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte;

c) Estação das Artes Elizeu Ventania;

d) Escola de Artes composta de:

1. Escola de Música Dr. Pedro Ciarlini;
2. Escola de Teatro Kiko Santos;
3. Escola de Dança Augusto da Escóssia Nogueira Neto;

e) Museu Municipal Lauro da Escóssia; e

f) Memorial da Resistência.

XIII - gerir orçamento, materiais, equipamentos e pessoal do Sistema Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º - As dotações orçamentárias consignadas pela Lei n. 3.526, de 12 de janeiro de 2017, à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referentes a ações, projetos e atividades de cultura, especialmente na função 13, ficam consignadas à Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único - A Secretaria de Planejamento e a Controladoria Geral do Município adotarão as medidas administrativas e normativas para cumprir o disposto no caput, não afetando o limite estabelecido no art. 4º da Lei n. 3.526, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Ficam transformados um cargo de Secretário Executivo (DSE) e seis cargos de vice-diretor de Escola III (VDE3) em um cargo de Secretário (DSG).

Art. 6º - Regulamento disporá sobre a estrutura organizacional e de cargos da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º - Fica revogado o art. 26 da Lei Complementar n. 105, de 4 de julho de 2014.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 07 de abril de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 5C26EE9A

## PORTARIA Nº 599/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCAO do cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 07 de abril de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 5E51FC50

## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 600/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pela servidora abaixo identificada, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora GERLÚCIA OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 13.309-4, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, do cargo de Técnico-NS do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - DECLARAR vago o cargo de Técnico-NS a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 38, I, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 07 de abril de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 739617C4

## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 601/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pelo servidor abaixo identificada, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor RUMMENIGGE SOUSA DE MELO, matrícula nº 50702874, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, do cargo de Guarda Civil Municipal – Nível II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - DECLARAR vago o cargo de Guarda Civil Municipal – Nível II a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 38, I, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 07 de abril de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 3CEDA837

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 257/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E